

Zimbra

camilla.santos@tjam.jus.br

Re: Diligência PE 018/2019 - Análise Técnica sobre a Proposta Retificada 3 - W T

De : Ricardo Correa da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br>

Seg, 12 de ago de 2019 11:19

Assunto : Re: Diligência PE 018/2019 - Análise Técnica sobre a Proposta Retificada 3 - W T 2 anexos**Para :** livia dos Santos Vásquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>**Cc :** rodrigo.barros <rodrigo.barros@tjam.jus.br>, rommel.akel
<rommel.akel@tjam.jus.br>, Antonio Aldenor Saunier Neto
<antonio.aldenor@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação
<cpl@tjam.jus.br>

Caros Srs,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica da DVENG sobre a Proposta de Preços Retificada 3 referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2019** (PA nº 2018/25229) da Licitante classificada WT Engenharia.

att

Eng. Ricardo Correa
Coordenador de Manutenção
Analista Judiciário - DVENG/TJAM
(92) 33035247/5248

De: "livia dos Santos Vásquez" <livia.vasquez@tjam.jus.br>**Para:** "Divisão de Engenharia" <engenharia@tjam.jus.br>, "ricardo correa" <ricardo.correa@tjam.jus.br>, "rodrigo.barros" <rodrigo.barros@tjam.jus.br>, "rommel.akel" <rommel.akel@tjam.jus.br>, "Antonio Aldenor Saunier Neto" <antonio.aldenor@tjam.jus.br>**Cc:** "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 8 de agosto de 2019 8:44:32**Assunto:** Diligência PE 018/2019 - Análise Técnica sobre a Proposta Retificada 3 - W T

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Pregoeira, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre a Proposta de Preços Retificada 3 referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2019** (PA nº 2018/25229) da Licitante classificada sob análise. A verificação de adequação da Proposta de Preços ao Termo de Referência dará subsídios para a aceitabilidade da oferta da Licitante.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até **amanhã, 09/08/2019, às 14h00**.

Att.

Lívia Vasquez
CPL/TJAM

 **RespostaDiligenciaCPL.pdf**
2 MB

 **Resposta 4a diligência WT Serviços e Engenharia.doc**
283 KB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Memorando 333/2019 – DVENG

Manaus 09 de Agosto de 2019.

Assunto: Resposta a quarta diligência do PE 018/2019 – PA 2018/25229.

À Comissão Permanente de Licitação do TJAM

Senhores,

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para expor nossas considerações relativas à quarta diligência do PE 018/2019 que versa sobre a análise dos critérios objetivos de habilitação da proposta enviada pela WT Construções e Comércio LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43 com base no Termo de Referência anexo ao PA 2018/25229. Vejamos:

1. Da Proposta de preços.

- a. A descrição dos serviços está em alinhamento com o descrito no TR;
- b. O Preço Global ofertado de R\$ 2.849.611,54 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil seiscientos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) está inferior ao indicado pela administração e não aponta critério inexecutabilidade do preço global com base no Art. 48 da Lei nº 8666/93;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

2. Da Planilha Orçamentária Sintética.

a. Evidenciaram-se duas divergências, a saber:

- i. Item 53.3 - GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", está com valor proposto de R\$ 348,00/m², acima do valor indicado pela Administração foi de R\$ 307,00/m²;
- ii. Item 79.6 - RETIRADA DE LUMINARIA está com valor proposto de R\$ 21,16/unid., acima do valor indicado pela Administração foi de R\$ 18,83/unid.;

3. Da Planilha Orçamentária Analítica.

- a. Na análise da tabela analítica, mais uma vez se identificam reduções nos valores de mão-de-obra muito agressivos, da ordem de 35% do menor valor conhecido entre as tabelas SINAPI e SINDUSCON, o que nos infere um relevante grau de inexecutabilidade.
- b. Vejamos mais uma vez a tabela abaixo uma amostra da composição de custo destes profissionais, com extremo detalhamento, o memorial de cálculo de mão de obra a fim de nortear os questionamentos por parte da empresa licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Profissionais	Valor Mensal Sinduscon	Valor Hora Sinduscon	Valor ES para cada Profissional	Valor Hora Sinduscon com ES	Valor do EC para cada profissional	Valor Hora Sinduscon com ES + EC	Sinapi com ES e EC	Proposto pelo Licitante com EC e ES
Eletricista	R\$ 2.510,00	R\$ 13,17	R\$ 11,17	R\$ 24,34	R\$ 3,66	R\$ 28,00	R\$ 21,12	R\$ 18,83
Servente	R\$ 1.094,82	R\$ 5,74	R\$ 4,87	R\$ 10,62	R\$ 3,36	R\$ 13,97	R\$ 14,75	R\$ 9,10
Pedreiro	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,39	R\$ 17,75	R\$ 18,05	R\$ 11,18
Bombeiro ou encanador	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,37	R\$ 17,73	R\$ 14,36	R\$ 11,14
Armador	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,33	R\$ 17,69	R\$ 19,37	R\$ 11,10
Carpinteiro	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,33	R\$ 17,69	R\$ 17,83	R\$ 11,10
Serralheiro	R\$ 2.510,98	R\$ 13,18	R\$ 11,17	R\$ 24,35	R\$ 3,38	R\$ 27,73	R\$ 17,96	R\$ 18,58
Azulejista	R\$ 1.807,10	R\$ 9,48	R\$ 8,04	R\$ 17,52	R\$ 3,37	R\$ 20,89	R\$ 20,69	R\$ 12,85
Gesseiro	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,33	R\$ 17,69	R\$ 17,96	R\$ 11,10
Pintor	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,35	R\$ 17,71	R\$ 17,88	R\$ 11,12
Impermeabilizador	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,39	R\$ 17,75	R\$ 18,05	R\$ 11,18
Marceneiro	R\$ 2.510,28	R\$ 13,17	R\$ 11,17	R\$ 24,34	R\$ 3,42	R\$ 27,76	R\$ 18,12	R\$ 18,59
Encarregado de Obras	R\$ 2.176,88	R\$ 11,42	R\$ 9,69	R\$ 21,11	R\$ 2,45	R\$ 23,58	R\$ 23,21	R\$ 23,72

Observações relevantes

Valores horários sem encargos sociais e complementares para facilitar o comparativo

ES: Encargos Sociais EC: Encargos Complementares

Horas trabalhadas no Mês 190,58 Carga horária dada pelo Sinduscon - Clausula 40 - Anexo IV

Tomemos o exemplo de um profissional “Servente”. O valor horário ofertado pelo licitante é de R\$ 9,10/h com encargos complementares e sociais. Em consulta ao Sinduscon, encontramos um valor horário de R\$ 13,97 e pela pesquisa do IBGE (SINAPI) o valor estatístico de R\$ 14,75 o que nos leva a conclusão que o licitante ofertou um preço cerca de 35% inferior ao menor valor que temos como referência no mercado, o que nos alerta sobre um potencial caso de inexecução da proposta.

Em um segundo exemplo, tomamos o profissional “pintor”. O valor horário ofertado pelo licitante é de R\$ 11,12/h com encargos complementares e sociais. Em consulta ao Sinduscon, encontramos um valor horário de R\$ 17,71/h e pela pesquisa do IBGE (SINAPI) o valor estatístico de R\$ 17,78/h o que nos leva a conclusão que o licitante ofertou um preço novamente cerca de 35% inferior ao menor valor que temos como referência no mercado, o que nos alerta sobre um potencial caso de inexecução da proposta.

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Cabe-se ressaltar que essa já é quarta vez que essa Divisão de Engenharia se posiciona sobre o mesmo tema e que até o momento a empresa ainda não demonstrou de forma clara e objetiva através de documentação e cálculos que os custos dos insumos aqui questionados estejam coerentes com os de mercado e passíveis de execução.

4. Do BDI e Encargos Sociais.

- Não se evidenciaram distorções quanto à composição do BDI dado a natureza da empresa;
- Com relação aos encargos sociais, evidenciaram-se composições analíticas sem encargos sociais o que nos indica que a empresa não levou em consideração em vários momentos o percentual mandatório de encargos sociais preconizado no Termo de Referência. Vejamos um exemplo.

OBRA : CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR
LOCAL : TJ/AM

LS(H):84,81%;LS(M):48,07%;
BDI: 22,31%

CODIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H			
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,000000	1,43	1,43
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,000000	0,57	0,57
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,000000	0,19	0,19
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,000000	0,03	0,03
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,000000	7,77	7,77
88236U	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SER.CG	H	1,000000	0,24	0,24
88237U	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SER.CG	H	1,000000	0,81	0,81
95371U	CURSO DE CAPACITACAO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SER.CG	H	1,000000	0,13	0,13
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						11,16
PREÇO TOTAL (unit.):						11,16
LS(%): 84,81						0,00
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						11,16
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						11,16

Tabela 02: Profissional "pedreiro" sem o valor do encargo social.

J



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

5. Das Conclusões.

- i. Com base nas evidências apontadas nos itens 02,03 e 04, CABE-NOS INFERIR DA NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS JUNTO À EMPRESA WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43, a fim de justificar e/ou corrigir as divergências apontadas para os valores e composições compatíveis com o Termo de Referência.

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Atenciosamente

Eng. Ricardo Correa

Analista Judiciário / Coordenador de Engenharia - Manutenção
DVENG – TJAM

Eng. Antônio Aldenor Saunier Neto
Coordenador de Engenharia / Obras e Projetos
DVENG – TJAM

Eng. Rodrigo Barros
Auxiliar Judiciário
DVENG – TJAM



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

Memorando 333/2019 – DVENG

Manaus 09 de Agosto de 2019.

Assunto: Resposta a quarta diligência do PE 018/2019 – PA 2018/25229.

À Comissão Permanente de Licitação do TJAM

Senhores,

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade para expor nossas considerações relativas à quarta diligência do PE 018/2019 que versa sobre a análise dos critérios objetivos de habilitação da proposta enviada pela WT Construções e Comércio LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43 com base no Termo de Referência anexo ao PA 2018/25229. Vejamos:

1. Da Proposta de preços.

- a. A descrição dos serviços está em alinhamento com o descrito no TR;
- b. O Preço Global ofertado de R\$ 2.849.611,54 (dois milhões oitocentos e quarenta e nove mil seiscientos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) está inferior ao indicado pela administração e não aponta critério inexecutabilidade do preço global com base no Art. 48 da Lei nº 8666/93;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

2. Da Planilha Orçamentária Sintética.

a. Evidenciaram-se duas divergências, a saber:

- i. Item 53.3 - GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2", está com valor proposto de R\$ 348,00/m², acima do valor indicado pela Administração foi de R\$ 307,00/m²;
- ii. Item 79.6 - RETIRADA DE LUMINARIA está com valor proposto de R\$ 21,16/unid., acima do valor indicado pela Administração foi de R\$ 18,83/unid.;

3. Da Planilha Orçamentária Analítica.

- a. Na análise da tabela analítica, mais uma vez se identificam reduções nos valores de mão-de-obra muito agressivos, da ordem de 35% do menor valor conhecido entre as tabelas SINAPI e SINDUSCON, o que nos infere um relevante grau de inexecuibilidade.
- b. Vejamos mais uma vez a tabela abaixo uma amostra da composição de custo destes profissionais, com extremo detalhamento, o memorial de cálculo de mão de obra a fim de nortear os questionamentos por parte da empresa licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Profissionais	Valor Mensal Sinduscon	Valor Hora Sinduscon	Valor ES para cada Profissional	Valor Hora Sinduscon com ES	Valor do EC para cada profissional	Valor Hora Sinduscon com ES + EC	Sinapi com ES e EC	Proposto pelo Licitante com EC e ES
Eletricista	R\$ 2.510,00	R\$ 13,17	R\$ 11,17	R\$ 24,34	R\$ 3,66	R\$ 28,00	R\$ 21,12	R\$ 16,83
Servente	R\$ 1.094,82	R\$ 5,74	R\$ 4,87	R\$ 10,62	R\$ 3,36	R\$ 13,97	R\$ 14,75	R\$ 9,10
Pedreiro	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,39	R\$ 17,75	R\$ 18,05	R\$ 11,16
Bombeiro ou encanador	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,37	R\$ 17,73	R\$ 14,36	R\$ 11,14
Armador	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,33	R\$ 17,69	R\$ 19,37	R\$ 11,10
Carpinteiro	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,33	R\$ 17,69	R\$ 17,83	R\$ 11,10
Serralheiro	R\$ 2.510,98	R\$ 13,18	R\$ 11,17	R\$ 24,35	R\$ 3,38	R\$ 27,73	R\$ 17,96	R\$ 16,56
Azulejista	R\$ 1.807,10	R\$ 9,48	R\$ 8,04	R\$ 17,52	R\$ 3,37	R\$ 20,89	R\$ 20,69	R\$ 12,85
Gesseiro	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,33	R\$ 17,69	R\$ 17,96	R\$ 11,10
Pintor	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,35	R\$ 17,71	R\$ 17,88	R\$ 11,12
Impermeabilizador	R\$ 1.481,37	R\$ 7,77	R\$ 6,59	R\$ 14,37	R\$ 3,39	R\$ 17,75	R\$ 18,05	R\$ 11,16
Marceneiro	R\$ 2.510,28	R\$ 13,17	R\$ 11,17	R\$ 24,34	R\$ 3,42	R\$ 27,76	R\$ 18,12	R\$ 16,59
Encarregado de Obras	R\$ 2.176,86	R\$ 11,42	R\$ 9,69	R\$ 21,11	R\$ 2,45	R\$ 23,56	R\$ 23,21	R\$ 23,72

Observações relevantes

Valores horários sem encargos sociais e complementares para facilitar o comparativo

ES: Encargos Sociais EC: Encargos Complementares

Horas trabalhadas no Mês 190,58 Carga horária dada pelo Sinduscon - Clausula 40 - Anexo IV

Tomemos o exemplo de um profissional “Servente”. O valor horário ofertado pelo licitante é de R\$ 9,10/h com encargos complementares e sociais. Em consulta ao Sinduscon, encontramos um valor horário de R\$ 13,97 e pela pesquisa do IBGE (SINAPI) o valor estatístico de R\$ 14,75 o que nos leva a conclusão que o licitante ofertou um preço cerca de 35% inferior ao menor valor que temos como referência no mercado, o que nos alerta sobre um potencial caso de inexecuibilidade da proposta.

Em um segundo exemplo, tomamos o profissional “pintor”. O valor horário ofertado pelo licitante é de R\$ 11,12/h com encargos complementares e sociais. Em consulta ao Sinduscon, encontramos um valor horário de R\$ 17,71/h e pela pesquisa do IBGE (SINAPI) o valor estatístico de R\$ 17,78/h o que nos leva a conclusão que o licitante ofertou um preço novamente cerca de 35% inferior ao menor valor que temos como referência no mercado, o que nos alerta sobre um potencial caso de inexecuibilidade da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMZNAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Cabe-se ressaltar que essa já é quarta vez que essa Divisão de Engenharia se posiciona sobre o mesmo tema e que até o momento a empresa ainda não demonstrou de forma clara e objetiva através de documentação e cálculos que os custos dos insumos aqui questionados estejam coerentes com os de mercado e passíveis de execução.

4. Do BDI e Encargos Sociais.

- Não se evidenciaram distorções quanto à composição do BDI dado a natureza da empresa;
- Com relação aos encargos sociais, evidenciaram-se composições analíticas sem encargos sociais o que nos indica que a empresa não levou em consideração em vários momentos o percentual mandatório de encargos sociais preconizado no Termo de Referência. Vejamos um exemplo.

OBRA :CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR LOCAL : TJ/AM						LS(H):84,81%;LS(M):48,07%; BDI: 22,31%
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SER.CG	H			
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,000000	1,43	1,43
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,000000	0,57	0,57
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,000000	0,19	0,19
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	MAT.	H	1,000000	0,03	0,03
4750	PEDREIRO	M.O.	H	1,000000	7,77	7,77
88236U	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SER.CG	H	1,000000	0,24	0,24
88237U	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SER.CG	H	1,000000	0,81	0,81
95371U	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SER.CG	H	1,000000	0,13	0,13
PREÇO (mão-de-obra):						0,00
PREÇO (material):						11,16
PREÇO TOTAL (unit.):						11,16
LS(%): 84,81						0,00
BDI(%): 0,00						0,00
ADM(%): 0,00						0,00
TOTAL TAXA:						0,00
PREÇO TOTAL UNIT. (c/ taxa):						11,16
QUANTIDADE:						1,00
PREÇO TOTAL (c/ taxa):						11,16

Tabela 02: Profissional “pedreiro” sem o valor do encargo social.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

5. Das Conclusões.

- i. Com base nas evidências apontadas nos itens 02,03 e 04, CABE-NOS INFERIR DA NECESSIDADE DE NOVAS DILIGÊNCIAS JUNTO À EMPRESA WT CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 00.902.784/0001-43, a fim de justificar e/ou corrigir as divergências apontadas para os valores e composições compatíveis com o Termo de Referência.

Sem mais, é o que nos cabe concluir.

Atenciosamente

Eng. Ricardo Correa
Analista Judiciário / Coordenador de Engenharia - Manutenção
DVENG – TJAM

Eng. Antônio Aldenor Saunier Neto
Coordenador de Engenharia / Obras e Projetos
DVENG – TJAM

Eng. Rodrigo Barros
Auxiliar Judiciário
DVENG – TJAM